



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.139/89

Reg. Livro 06
Fols: 114 e 114v

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento que constarem dos termos do Convênio.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 14 de agosto de 1989


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal